

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Grupo Bonatto



Feversani, Pauli & Santos
Administração Judicial
Recuperação Judicial n. 5004116-78.2024.8.21.0028
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

GRUPO BONATTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5004116-78.2024.8.21.0028

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO, AGOSTO E SETEMBRO/2024

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial apresentado pelo **Grupo Bonatto**, tendo apresentado considerações quanto à competência para o processamento do pedido, quanto aos requisitos para o processamento da Recuperação Judicial em consolidação substancial, sobre o histórico das empresas que integram o Grupo Devedor e também sobre a crise enfrentada e que deu ensejo ao pedido ora analisado.

Especificamente quanto ao contexto de crise econômico-financeira, indicou que tal decorre de uma sazonalidade inerente ao tipo de atividade desenvolvida (agrícola) e também de questões familiares havidas. Conforme apontado, *“Bonatto Júnior foi golpeado pela sua genitora e por seu irmão e esses golpes estão retratados nos processos judiciais que move em face de ambos e que estão indicados na relação em anexo”*.

Apresentou documentos no Evento 01 e, em ato contínuo, foi determinada a realização de Constatação Prévia por este juízo, conforme despacho de Evento 03:

[...] a) deferir a antecipação dos efeitos do stay period, com a suspensão de todas as execuções ajuizadas contra os devedores OSMAR BONATTO JUNIOR, CNPJ: 54378561000158, e AGRICOLA SAO BENTO LTDA, CNPJ: 37804949000154, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial; a suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas à recuperação judicial; e a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial; nos termos do art. 6º, I-III, da Lei n.º 11.101/2005; e

b) indeferir o pedido para que este juízo se declare o único competente para deliberar sobre os bens que interessem à atividade empresarial, nos termos da fundamentação.

Cumprirá aos próprios devedores apresentar a presente decisão em eventuais processos judiciais, extrajudiciais ou a credores, que servirá como ofício.

3. Constatação prévia:

Com fulcro no art. 51-A da Lei n.º 11.101/2005 e na Recomendação n.º 57 do Conselho Nacional de Justiça, nomeio Francini Feversani & Cristiani Pauli Administração Judicial S/S LTDA. (CNPJ: 27.094.728/0001-86), indicando como responsáveis os Drs. Guilherme Pereira Santos, OAB/RS 109997; Cristiane Penning Pauli, OAB/RS 083992; e Francini Feversani, OAB/RS 063692; para constatar as reais condições de funcionamento da requerente, especialmente para os fins do art. 47 da LRF, e, ainda, para analisar a regularidade e a completude da documentação apresentada.

O laudo de constatação deverá ser concluído em 5 (dias) dias, contados da intimação acerca da nomeação, a qual será feita eletronicamente pelo eproc.

A remuneração será arbitrada posteriormente à apresentação do laudo, observada a complexidade do trabalho desenvolvido, nos termos do art. 51-A, § 1º, da LRF.

Entregue o laudo, venham conclusos.

A Constatação Prévia foi apresentada no Evento 09, com análise detalhada acerca de todas as questões atreladas ao pedido, incluindo a análise documental exigida. O processamento foi deferido no Evento 11, com a nomeação desta Auxiliar para o encargo de Administração Judicial, cujo termo de compromisso foi acostado no Evento 38. O edital de processamento foi disponibilizado em 26/06/2024, conforme certificação do Evento 42, estando em curso o prazo para elaboração da lista de credores da Administração Judicial. Além disso, também foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial por parte do Grupo Devedor, conforme Evento 75.

Por força do que determina a LRF, o presente incidente foi distribuído com o objetivo de realizar a fiscalização mensal relativa às atividades do Grupo Devedor, sendo

que o relatório reúne informações analisadas por esta auxiliar do juízo tendo como base os documentos apresentados por cada empresa.

Além disso, informa-se que esta Administração Judicial – AJ –, com o objetivo precípua de melhor atender as novas disposições atinentes aos feitos recuperacionais, levou em consideração a **Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça**, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pela AJ em procedimentos de Recuperação Judicial.

Assim, e sendo estas as considerações iniciais, esta Administração Judicial passa a tecer suas considerações sob a forma de Relatório Mensal de Atividades.

2 ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando as novas disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, elaborou-se o quadro indicativo a seguir, que dá conta de apontar as principais movimentações ocorridas nos autos do processo de n. 5004116-78.2024.8.21.0028 até a data de 12/08/2024.

EVENTO DATA	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA
76 14/08/2024	CREDITÁ S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	PEDIDO DE CADASTRAMENTO NOS AUTOS
77 14/08/2024	AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A	PEDIDO DE CADASTRAMENTO NOS AUTOS
78 14/08/2024	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PEDIDO DE CADASTRAMENTO NOS AUTOS

79 19/08/2024	GRUPO DEVEDOR	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO, RELATIVA AO EVENTOS 62 E 64
80 20/08/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO - EVENTO 63
81 20/08/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES QUANTO AO ANDAMENTO PROCESSUAL
82 22/08/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	RELATÓRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRJ
83 23/08/2024	MOVIMENTAÇÃO CANCELADA	
84 27/08/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
85 29/08/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CANCELAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - EVENTO 83
86 29/08/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO
87 30/08/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES QUANTO AO CRÉDITO RELACIONADO EM FAVOR DE BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL SA
88 03/09/2024	MAGISTRADO	DECISÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES QUANTO AO ANDAMENTO PROCESSUAL
89 - 90 03/09/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES EXPEDIDAS AO GRUPO DEVEDOR, RELATIVAS AO EVENTO 88
91 - 92 03/09/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	REMESSA DO EDITAL CONTENDO A RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E O AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
93 13/09/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES - EVENTOS 89 E 90
94 - 95 14/09/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO CUMPRIDO PELA PARTE - GUIAS DE DEPÓSITO N. 245445650 E 245445651

96 18/09/2024	RAFAEL UGALDE DOS SANTOS	SUBSTABELECIMENTO, COM RESERVA DE PODERES, FEITO EM FAVOR DE RAFAEL UGALDE DOS SANTOS
97 18/09/2024	RAFAEL UGALDE DOS SANTOS	SUBSTABELECIMENTO, COM RESERVA DE PODERES, FEITO EM FAVOR DE MILENA HASS GIRARDI
98 23/09/2024	GRUPO DEVEDOR	PETIÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES EM RAZÃO DA DECISÃO DE EVENTO 88
99 30/09/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO
100 01/10/2024	MAGISTRADO	DECISÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES QUANTO AO ANDAMENTO PROCESSUAL
101 - 105 01/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDAS INTIMAÇÕES ÀS PARTES RELATIVAS AO EVENTO 100
106 02/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 102
107 02/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 103
108 03/10/2024	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO ROTA DAS TERRAS - SICREDI INTEGRAÇÃO ROTA DAS TERRAS RS/MG	APRESENTAÇÃO DE OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
109 03/10/2024	BANCO BRADESCO S/A	APRESENTAÇÃO DE OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
110 07/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO INDICANDO A INCLUSÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NO POLO ATIVO DA DEMANDA
111 08/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5291906-55.2024.8.21.7000
112 11/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DAS INTIMAÇÕES DE EVENTOS 101, 104 E 105
113 14/10/2024	BANCO BRADESCO SA	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO, RELATIVA AO EVENTO 102

114 16/10/2024	BANCO DO BRASIL SA	PEDIDO DE CADASTRAMENTO NOS AUTOS
115 17/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N. 5000624-75.2023.8.21.0105
116 18/10/2024	GRUPO DEVEDOR	PETIÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PRAZO DE SUSPENSÃO PREVISTO NO ART. 6º, DA LREF, E QUANTO AO COMUNICADO NO EVENTO 115
117 21/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AO PETICIONADO NO EVENTO 116
118 22/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 117, DIRIGIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
119 22/10/2024	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO OPINANDO POR NOVA INTIMAÇÃO APÓS MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
40 24/06/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
41 24/06/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DAS INTIMAÇÕES DE EVENTOS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 E 21
42 25/06/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	EDITAL DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL ENCAMINHADO À DISPONIBILIZAÇÃO NO DJE
43 25/06/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
45 27/06/2024	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIA COM RENÚNCIA AO PRAZO RELATIVO AO EVENTO 18
46 27/06/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	PETIÇÃO RELATIVA AO EVENTO 16
47 - 48 27/06/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO GRUPO DEVEDOR RELATIVA AO EVENTO 46
49 28/06/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	EDITAL DE INTIMAÇÃO ENCAMINHADO À DISPONIBILIZAÇÃO NO DJE
50	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO MINISTÉRIO RELATIVA AO

28/06/2024		EVENTO 49
51 01/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	DISPONIBILIZADO EDITAL JUNTO AO DJE
52 02/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 50, DIRIGIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
53 02/07/2024	MINISTÉRIO PÚBLICO	PARECER ACERCA DA DECISÃO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ASSIM COMO MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL ACERCA DO VALOR A TÍTULO DE HONORÁRIOS
54 07/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTOS 47 E 48, DIRIGIDA AO GRUPO DEVEDOR
55 09/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS INICIAIS
56 09/05/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO QUANTO A COMPOSIÇÃO DA VERBA HONORÁRIA DEVIDA À AJ
57 10/07/2024	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO ROTA DAS TERRAS - SICREDI INTEGRAÇÃO ROTA DAS TERRAS RS/MG	PEDIDO DE HABILITAÇÃO E CADASTRAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO
58 11/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO
59 15/07/2024	BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.	PEDIDO DE HABILITAÇÃO E CADASTRAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO
60 15/07/2024	GRUPO DEVEDOR	MANIFESTAÇÃO EM RELAÇÃO AOS EVENTOS 14, 13, 17, 15, 47 E 48
61 17/07/2024	MAGISTRADO	HOMOLOGAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO AJ NA FORMA POSTA NO EVENTO 56
62 17/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO GRUPO DEVEDOR, RELATIVA AO EVENTO 61

63 17/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, RELATIVA AO EVENTO 61
64 17/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO GRUPO DEVEDOR, RELATIVA AO EVENTO 61
65 17/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVA AO EVENTO 61
66 17/07/2024	BANCO BRADESCO S/A	PEDIDO DE HABILITAÇÃO E CADASTRAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO
67 19/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTOS 65, DIRIGIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
68 19/07/2024	MINISTÉRIO PÚBLICO	CIÊNCIA COM RENÚNCIA SOBRE O EVENTO 65
69 24/07/2024	MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS	CIÊNCIA COM RENÚNCIA SOBRE O EVENTO 20
70 25/07/2024	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	PEDIDO DE CADASTRAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO
71 27/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTOS 65, DIRIGIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
72 30/07/2024	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A	PEDIDO DE HABILITAÇÃO E CADASTRAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO
73 05/08/2024	LUCIANO VOLLINO DOS SANTOS E FABIO UGALDE DOS SANTOS	PEDIDO DE CADASTRAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO
74 05/08/2024	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIÊNCIA COM RENÚNCIA SOBRE O EVENTO 21
75 12/08/2024	GRUPO DEVEDOR	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ACOMPANHADO DO LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA.

Frisa-se, ainda, que as principais movimentações havidas, assim como o presente relatório, estão disponíveis no sítio eletrônico da Administração Judicial:

<https://fpsaj.com.br/>. Realizado e compreendido o relatório processual, passa-se a discorrer acerca da composição societária do Grupo, nos termos que seguem.

3 GRUPO BONATTO: COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

O Grupo Devedor, doravante denominado Grupo Bonatto, é composto por dois devedores que atuam em litisconsórcio ativo nos autos da Recuperação Judicial, sendo que as principais informações acerca de cada empresa foram consolidadas nos quadros a seguir:

AGRICOLA SAO BENTO LTDA					
CNPJ	Cidade	Objeto social	Endereço	Sócios	Sócios administradores
37.804.949/0001-54	IBIRUBÁ - RS	Cultivo de milho, de soja e criação de bovinos para corte	Estância Localidade Pinheirinho, sn, CEP 98.200-000	OSMAR BONATTO JUNIOR	OSMAR BONATTO JUNIOR

OSMAR BONATTO JUNIOR					
CNPJ	Cidade	Objeto social	Endereço	Sócios	Sócios administradores
54.378.561/0001-58	IBIRUBÁ - RS	Cultivo de soja, de milho, de trigo, de outros cereais (aveia, cevada) e criação de bovinos para corte	Estância Localidade Pinheirinho, sn, CEP 98.200-000	OSMAR BONATTO JUNIOR	OSMAR BONATTO JUNIOR

Conforme se vê, trata-se de um Grupo composto por uma pessoa jurídica e por um empresário individual – neste último caso, a inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas se deu em razão das peculiaridades inerentes ao produtor rural pessoa física. Tal questão foi tratada de forma específica no item 05 da Constatação Prévia, sobre o que se remete.

Da análise de tais informações, é bastante visível o entrelaçamento administrativo e societário das empresas, sendo que as alterações societárias estão disponíveis no sítio eletrônico da Administração Judicial.

As informações relativas às atividades empresariais de cada devedor – no mês em análise – serão detalhadas nos tópicos a seguir, sendo que as informações acima são repisadas neste incidente como forma de auxiliar os credores e eventuais interessados na compreensão da forma como se dá a composição do grupo Devedor.

Além disso, é importante frisar que o Grupo Devedor está atuando na forma de litisconsórcio ativo junto ao feito principal, tendo sido reconhecida a consolidação substancial a partir também das ponderações realizadas por esta Auxiliar quando da realização da Constatação Prévia. Veja-se o apontado por esse juízo:

[...] ISSO POSTO, presentes os requisitos autorizadores do art. 69-J da LRF, reconheço a consolidação substancial entre OSMAR BONATTO JUNIOR e AGRICOLA SAO BENTO LTDA, autorizando o litisconsórcio ativo e a apresentação de plano unitário, sendo da Assembleia Geral de Credores a competência para o exame de eventual objeção em contrário.

Além disso, as considerações necessárias já foram apresentadas por esta AJ nos autos principais. Assim, passa-se às análises relativas aos documentos apresentados pelo Grupo Devedor e às diligências realizadas por esta auxiliar do juízo.

3.1 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Como de praxe, e nos termos do que possibilita a LRF, esta AJ solicitou as demonstrações contábeis do Grupo Recuperando com o objetivo de analisar o fluxo operacional e contábil das empresas. Também foi apresentado questionário com diversas

indagações que têm como escopo compreender de forma contínua a forma como se dá o exercício das atividades de cada empresa.

Para a efetiva análise da documentação apresentada pelo Grupo Recuperando, esta Administração Judicial conta em sua equipe com a profissional contábil LUCIANA PAIM PIENIZ, inscrita no CRCRS 061327/O e que auxilia na coordenação da fiscalização mensal. As questões são tratadas nas linhas que seguem, sendo que o parecer contábil assinado segue em anexo a este relatório.

O presente relatório tem como objetivo apresentar a análise econômico- financeira da empresa Agrícola São Bento Ltda e Osmar Bonatto Jr., referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2024, sendo que os seguintes documentos: questionário mensal de atividades; balancete do mês de Julho/Agosto e Setembro/24 incluindo contas patrimoniais e de resultado); razão contábil das despesas mensais, Demonstrativo de Resultado do Exercício e Relação de empregados.

No período analisado, com base nos documentos da empresa, não houve a ocorrência de vendas de produtos nos meses de Julho/Agosto e Setembro/24.

Demonstração de Resultado			
A. São Bento	jul/24	ago/24	set/24
VENDAS		R\$ -	R\$ -
CUSTOS		R\$ -	R\$ -
DESPEASAS		R\$ 28.223,99	R\$ 79.810,00
RESULTADO		-R\$ 28.223,99	-R\$ 79.810,00
Osmar Bonatto Jr	jul/24	ago/24	set/24
VENDAS		R\$ -	R\$ -
CUSTOS		R\$ -	R\$ -
DESPEASAS		R\$ 1.230.959,67	R\$ 250.045,20
RESULTADO		-R\$ 1.230.959,67	-R\$ 250.045,20

As despesas registradas, tanto na Osmar Bonatto Jr como na Agrícola São Bento, referem-se a despesas de manutenção da propriedade, compra de insumos e pagamento de salários e alimentação para os colaboradores. Os resultados acumulados até o momento indicam saldos negativos, tendo em vista que esta é a época de preparo do solo e início do plantio dos cultivos de verão para o ano de 2025.

O que se verificou nos saldos das contas do razão contábil, foram os seguintes pagamentos:

- a) Agropecuária São Bento: pagamento do ITR/2024 no mês de Setembro/24 no valor de R\$ 9.713,89;
- b) Osmar Bonatto Jr: Pagamento de guias de FGTS referentes aos meses de Janeiro/24 a Agosto/24, Abril/23 e Agosto/23 a Dezembro/23, no valor de R\$ 3.372,66;

Além disso, não foram indicados outros pagamentos ou pendências.

O produtor rural possui apenas dois colaboradores ativos:

- a. Gilmar Moreira de Lima – trabalhador agrícola
- b. Marli da Mota Gulart – trabalhadora rural

O Balancete de Verificação oferecido à análise demonstra as operações básicas da Agrícola São Bento e do produtor rural, bem como a posição patrimonial da empresa, mensalmente. As movimentações analisadas correspondem aos meses de Julho, Agosto e Setembro/24, e registram, de modo abrangente, as seguintes operações: compra de insumos, corretivos, sementes, pagamento de prestação de serviços em geral, despesas de manutenção da propriedade (operacionais e administrativas), salários e encargos.

A seguir é apresentado o resumo dos balancetes de verificação dos meses em análise:

AGRÍCOLA SÃO BENTO					
CNPJ 37.804.949/0001-54					
		jun/24	jul/24	ago/24	set/24
ATIVO TOTAL		R\$ 11.406.259,10	R\$ 11.408.556,95	R\$ 11.408.567,23	R\$ 11.328.756,26
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.301.214,10	R\$ 2.303.511,95	R\$ 2.303.522,23	R\$ 2.223.711,26
Disponibilidades		R\$ 1.691.732,60	R\$ 1.652.056,17	R\$ 1.650.832,18	R\$ 1.571.021,21
Aplicações Financeiras		R\$ 32.831,35	R\$ 1.951,78	R\$ 1.951,78	R\$ 1.951,78
Despesas Antecipadas		R\$ 623.797,57	R\$ 635.255,78	R\$ 636.490,05	R\$ 636.490,05
Ativo Imobilizado		R\$ 9.104.945,00	R\$ 9.104.945,00	R\$ 9.104.945,00	R\$ 9.104.945,00
PASSIVO		R\$ 11.406.259,10	R\$ 9.733.306,72	R\$ 9.761.540,99	R\$ 9.761.540,99
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 681.581,85	R\$ 680.300,39	R\$ 600.300,39	R\$ 707.300,39
Obrigações Tributárias		R\$ 70.735,25	R\$ 69.253,79	R\$ 69.253,79	R\$ 69.253,79
Fornecedores		R\$ 611.046,60	R\$ 611.046,60	R\$ 611.046,60	R\$ 638.046,60
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
Financiamentos		R\$ 2.047.688,23	R\$ 2.054.567,15	R\$ 2.054.567,00	R\$ 2.055.801,42
PL					
Capital Realizado		R\$ 5.922.945,00	R\$ 5.922.945,00	R\$ 5.922.945,00	R\$ 5.922.945,00
Lucros Acumulados		R\$ 1.075.494,18	R\$ 1.075.494,18	R\$ 1.075.494,18	R\$ 1.075.494,18

No Ativo Circulante há registro de saldo no Caixa Geral e em aplicações financeiras. Este saldo vem sendo mantido desde o mês de Junho/24. No Ativo Imobilizado estão representados os bens do ativo fixo (terra nua) e os bens móveis

destinados à atividade agrícola (máquinas, equipamentos, veículos) e um bem imóvel;

No Passivo Circulante (curto prazo) constam os registros de obrigações tributárias (parcelamentos já assumidos) e impostos a recolher. O saldo do Passivo apresentou alteração de R\$ 1.672.952,38 entre os meses de Junho e Julho/24, para o qual estaremos solicitando esclarecimento adicional. No Passivo Não Circulante (longo prazo) constam os registros dos financiamentos obtidos pela empresa para compra de equipamentos.

A seguir é apresentado o resumo da movimentação patrimonial do produtor rural:

OSMAR BONATTO JR. CNPJ 54.378.561/0001-58		jun/24	jul/24	ago/24	set/24
ATIVO TOTAL	R\$	42.848,00	R\$ 36.601,25	R\$ 4.890.000,00	R\$ 4.890.000,00
ATIVO CIRCULANTE	R\$	42.848,00	R\$ 36.601,25	R\$ -	R\$ -
Disponibilidades	R\$	42.848,00	R\$ 36.601,25	R\$ -	R\$ -
Aplicações Financeiras	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesas Antecipadas	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ativo Imobilizado	R\$	-	R\$ -	R\$ 4.890.000,00	R\$ 4.890.000,00
PASSIVO	R\$	466.890,00	R\$ 410.715,12	R\$ 6.569.712,29	R\$ 6.828.382,51
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	416.890,00	R\$ 360.715,12	R\$ 7.245.388,91	R\$ 7.504.059,13
Obrigações Tributárias	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Empréstimos (PF)	R\$	-	R\$ -	R\$ 97.000,00	R\$ 147.000,00
Contas a pagar	R\$	-	R\$ -	R\$ 2.157.979,02	R\$ 2.196.731,06
Fornecedores	R\$	416.890,00	R\$ 360.715,12	R\$ 4.990.409,89	R\$ 5.161.328,07
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
Financiamentos	R\$	-	R\$ -	R\$ 12.377.196,74	R\$ 12.377.196,74
PL					
Capital Realizado	R\$	50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PL NEGATIVO	R\$	-	R\$ -	-R\$ 13.102.873,36	-R\$ 13.102.873,36

No mês de Junho/24 e Julho/24 haviam poucos registros contábeis, os quais, provavelmente, tenham sido ajustados no mês de Agosto/24. A partir de então verificou-se que o Ativo Imobilizado assumiu um valor de R\$ 4.890.000,00 referente aos bens da atividade rural. No Passivo Circulante o maior saldo é da conta Fornecedores, com saldo em Setembro/24 de R\$ 5.161.328,07, provavelmente associado às compras para os cultivos de 2025.

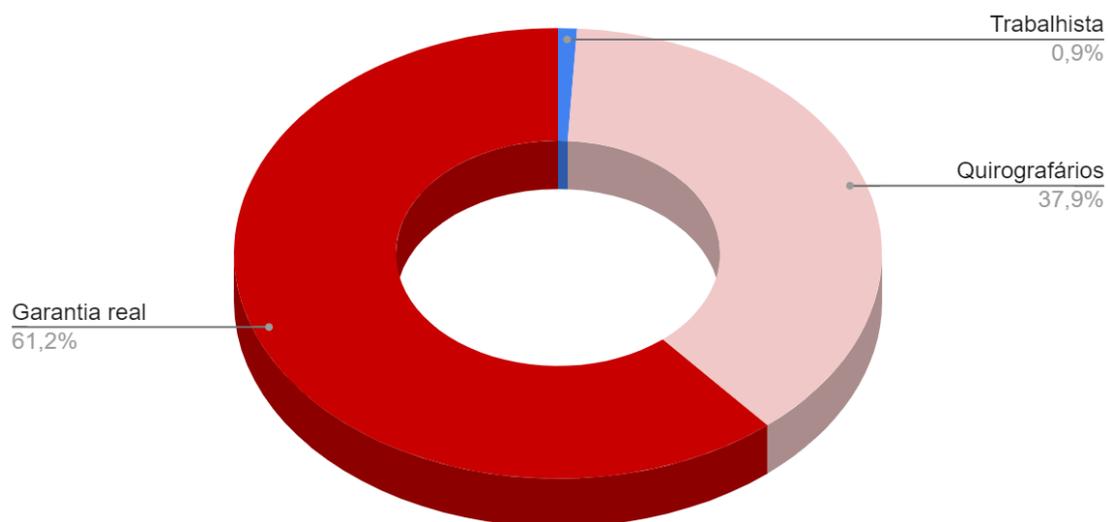
Apresentam-se ainda valores de Contas a pagar (para pessoas físicas) no valor de R\$ 2.196.731,06 e Empréstimos de pessoa física no valor de R\$ 147.000,00, em nome de Carla Angeli Graeff:

285	EMPRÉTIMOS	97.000,00C	0,00	50.000,00	147.000,00C
286	CARLA ANGELI GRAEFF	97.000,00C	0,00	50.000,00	147.000,00C
290	CONTAS A PAGAR	2.157.979,02C	0,00	37.752,04	2.195.731,06C
706	FABIANA BURTET	430.078,00C	0,00	0,00	430.078,00C
708	LEONIDAS BURTET	910.441,00C	0,00	0,00	910.441,00C
707	LEONIDAS BURTET JUNIOR	290.862,00C	0,00	0,00	290.862,00C
704	LUCIANO VOLLINO DOS SANTOS	282.500,00C	0,00	0,00	282.500,00C
705	LUIZ ALBERTO ZEILMANN	169.500,00C	0,00	0,00	169.500,00C
292	ADIANTAMENTO DO SOCIO PESSOA FISICA	74.598,02C	0,00	37.752,04	112.350,06C

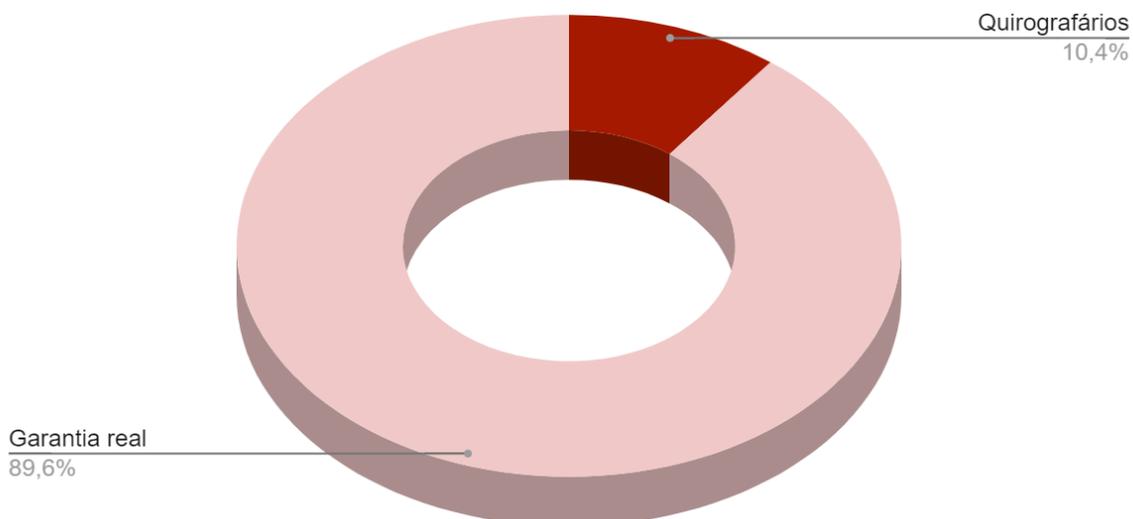
O Passivo Não Circulante mantém o saldo inalterado desde o mês de Agosto/24.

3.2 PASSIVO CONCURSAL

O passivo concursal, conforme se extrai da lista de credores apresentada, é composto por credores trabalhistas, quirografários e credores com garantia real. Veja-se a distribuição dos valores no caso do produtor rural:



Já no que toca à AGRÍCOLA SÃO BENTO LTDA, foram relacionados apenas credores quirografários e credores com garantia real, conforme distribuição que segue:



Em ambos os casos, a maior expressividade está alocada na classe de credores com garantia real, seguidos dos credores quirografários.

3.4 QUADRO DE COLABORADORES

O Grupo Devedor apontou um quadro de colaboradores que é composto por 2 funcionários, conforme questionários anexos. Além disso, indicou não haver retirada de pró-labore no período.

Registra-se, ademais, que foram realizados diversos contatos no período com o objetivo de otimizar a organização dos documentos para fins de RMA e também com o objetivo de possibilitar uma melhor análise dos créditos durante a fase administrativa de verificação de créditos.

Assim, e sendo estas as considerações a serem apresentadas, apresenta-se o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES e postula-se a intimação do Grupo Devedor e do Ministério Público.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 25 de outubro de 2024.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.662

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

CRISTIAN REGINATO - OAB/RS 127.476